

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

EDITAL PREGÃO Nº 31/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA 21/10/2024 ÀS 08:30HORAS

Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA DE RIO NOVO

Endereço: Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01,
– Centro – Rio Novo/MG

SETOR DE LICITAÇÕES.

Email: licitacao@rionovo.mg.gov.br

Telefone: (32) 99160-0388

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na Sede Prefeitura no endereço acima mencionado e no site do Município <https://rionovo.mg.gov.br/>.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

O Município de Rio Novo - MG, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, por meio de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Rio Novo, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei. Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Rio Novo, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações no endereço Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Centro, Rio Novo, via e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br e no site do Município no endereço eletrônico <https://rionovo.mg.gov.br/>.

3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. A sessão do Pregão ocorrerá no dia **21 de outubro de 2024**, no horário das **08:30hs** na sala de Licitações no endereço descrito no item anterior.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte

dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0014.2.0039– 1.600.000 – Programa Municipal de Atenção Básica

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão às empresas:

6.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

6.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.7. e estrangeiras que não funcionam no país.

6.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do representante legal da empresa ou procurador, conforme o caso;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

III - Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

7.4. A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo IV)**

7.5. Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(anexo XI)** deste edital.

7.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.7.1. Na ausência do representante legal na sessão pública ou inconformidade na procuração do representante da licitante, o proponente ficará sem representação perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo participar da sessão pública, caso os demais documentos pertinentes ao credenciamento estejam em conformidade. Todavia, não será permitido fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, recorrer bem como praticar os demais atos de um mandatário.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

8.1. No dia, horário e no local fixado neste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento a proposta escrita (podendo utilizar o modelo disposto no Anexo II) e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE RIO NOVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO NOVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

8.2. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca, após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a proposta e documentação das licitantes.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.2. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, incluindo a marca do produto ofertado, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, da assinatura do instrumento contratual decorrente deste Pregão;
- d)** ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- e)** Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

9.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3.1. Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

9.4. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo;

9.4.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.4.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

9.4.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

9.5. O município disponibilizará uma ferramenta para o lançamento da proposta digital, conforme exemplificado no Anexo II, a ser obtida no Portal do Município de Rio Novo.

9.5.1. A apresentação da proposta digital será um ato facultativo do licitante.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

10.1. Será feito exame de conformidade da proposta, em conformidade com o objeto e exigências deste Edital.

10.1.1. Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.1.2. A licitante que tiver sua proposta desclassificada será excluída das fases seguintes.

10.2. As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021, conforme segue:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.3. Após a análise de conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas e dará início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

11 - DA ETAPA DE LANCES

11.1. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor. Ocorrendo o empate, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.1.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.3. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances;

11.1.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço;

11.1.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

11.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, sendo vencedor quem ofertar o menor lance.

11.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

11.4.2. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.5. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

11.6. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.7. Caso necessário, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

11.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

11.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

11.8.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.9.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.11. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no neste Edital.

11.12. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo

de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.13. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. O envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

12.1.1. Da Habilitação Jurídica:

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.1.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma

eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

12.1.1.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

12.1.1.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

12.1.1.8. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

12.1.1.8.1. Ato constitutivo;

12.1.1.8.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

12.1.1.8.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

12.1.1.8.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das

Assembleias que os aprovaram;

12.1.1.8.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

12.1.1.8.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

12.1.1.8.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2. Da Habilitação Fiscal:

12.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

12.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.1.2.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

12.1.2.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.1.2.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. Da documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

12.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.4. Da Habilitação Econômica-Financeira:

12.1.4.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

12.1.5. Qualificação Técnica:

12.1.5.1. Alvará de Licença e ou Funcionamento atualizada.

12.1.5.2. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Municipal competente.

12.1.5.3. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico Responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

12.1.6. Das Declarações:

12.1.6.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; (Declaração de conhecimento do Edital – Modelo Anexo IV)

12.1.6.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Declaração de reserva de cargos - Modelo Anexo V)

12.1.6.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Declaração de proposta econômica - Modelo Anexo VI)

12.1.6.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; (Declaração de Não-Emprego de menores - Modelo Anexo VII)

12.1.6.5. Que declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Modelo Anexo VIII)

12.1.6.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho

da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade prevista na legislação; (Declaração de Acessibilidade - Modelo Anexo IX)

12.1.6.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Modelo Anexo X)

12.1.6.8. No caso dos licitantes que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Modelo Anexo XI)

12.1.7. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.1.8. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.1.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

13.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

13.5. Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

13.6. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

13.7. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 - DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Centro, Rio Novo, podendo as razões recursais e contrarrazões ao recurso serem enviadas via e-mail <https://rionovo.mg.gov.br/>.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

16.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

17.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

17.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

17.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

17.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos

insumos.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

18.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

18.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

18.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21;

18.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

18.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no

mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

18.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM;

18.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora;

18.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço;

18.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

19 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

19.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão

gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

19.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 19.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 19.2. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

19.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

19.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

19.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

19.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

19.11. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter,

durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

20- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Da Unidade Requisitante:

21.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência item 12, que segue anexo e faz parte deste Edital.

21.2. Da licitante vencedora:

21.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência;

21.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência item 13, que segue anexo e faz parte deste Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

22.2. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência item 16, que segue anexo e faz parte deste Edital.

22.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.1. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência item 10, que segue anexo e faz parte deste Edital.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura ou enviados via e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicados da mesma forma que o edital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.7.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.9.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.10. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.11. Fica eleito o Foro do Município de Rio Novo - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25.12. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Declarações de conhecimento do Edital;

Anexo V - Declaração de reserva de cargos;

Anexo VI - Declaração de proposta econômica;

Anexo VII - Declaração de Não-Emprego de menores;

Anexo VIII - Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

Anexo IX - Declaração de Acessibilidade;

Anexo X - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo XI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Rio Novo, 30 de setembro de 2024.

Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a aquisição de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Rio Novo, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizados como comuns.

2.1. DO PREGÃO PRESENCIAL

A adoção da modalidade presencial levou em consideração a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 17, § 2º e art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, especialmente, para municípios com até 20.000 habitantes que terão um prazo maior para se adequarem às licitações na forma eletrônica.

Ademais, a realização do Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei

3 - DA DESCRIÇÃO OBJETO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL 120ML	FR	500	8,43	4.215,00
2.	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML - ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	500	11,85	5.925,00
3.	ACICLOVIR 200MG	CP	12000	0,30	3.600,00
4.	ACICLOVIR 400MG	CP	15000	1,28	19.200,00
5.	ACICLOVIR 50MG/G C/10 GR. - ACICLOVIR 50MG/G C/10 GR.	TB	300	2,76	828,00
6.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	CP	120000	0,07	8.400,00
7.	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML - ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FR	300	5,96	1.788,00
8.	ACIDO FÓLICO 5MG - ACIDO FÓLICO 5MG	CP	20000	0,07	1.400,00
9.	ACIDO GAMAMINOBUTIRICO 250MG - ACIDO GAMAMINOBUTIRICO 250MG	CP	3000	3,22	9.660,00
10.	ÁCIDO TRANEXÂMICO / 250MG	CAP	4500	3,37	15.165,00
11.	ÁCIDO VALPROICO 250MG CPR (C1)	CP	50000	0,35	17.500,00
12.	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	FR	500	7,83	3.915,00
13.	AGLUCOSE 50MG - AGLUCOSE 50MG	CP	3000	1,34	4.020,00
14.	AGOMELATINA 25MG - AGOMELATINA 25MG	CP	900	5,86	5.274,00
15.	ALBENDAZOL 400MG CAPSULA MASTIGÁVEL	CP	3000	0,49	1.470,00
16.	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	1,45	435,00
17.	ALCYTAM 20MG CX28	CX	3000	7,01	21.030,00
18.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	3000	0,32	960,00
19.	ALLEGRA COMPRIMIDO 180 MG	CP	600	14,18	8.508,00
20.	ALLEGRA XAROPE 6MG/ML 60ML	CX	100	19,26	1.926,00
21.	ALOPURINOL 100MG	CP	30000	0,19	5.700,00
22.	ALOPURINOL 300MG CPR	CP	15000	0,36	5.400,00
23.	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CP	15000	0,23	3.450,00
24.	ALPRAZOLAM 1MG CPR (B1)	CP	30000	0,26	7.800,00
25.	ALPRAZOLAM 2MG	CP	30000	0,14	4.200,00
26.	ALUETTA 20MG	CI	30	1.051,10	31.533,00

27.	AMATO 100 MG	CAP	1800	1,78	3.204,00
28.	AMATO 50MG - AMATO 50MG	CP	1800	0,95	1.710,00
29.	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL 120ML - AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL 120ML	FR	500	3,75	1.875,00
30.	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML - AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	500	4,89	2.445,00
31.	AMINOFILINA 100MG	CP	3000	0,40	1.200,00
32.	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	400	6,68	2.672,00
33.	AMIODARONA 200MG	CP	30000	0,59	17.700,00
34.	AMISSULPRIDA 200MG	CAP	1800	8,88	15.984,00
35.	AMISSULPRIDA 50MG	CAP	900	5,73	5.157,00
36.	AMITRIPTILINA 10MG	CAP	6000	0,50	3.000,00
37.	AMITRIPTILINA 25MG	CP	50000	0,09	4.500,00
38.	AMOXICILINA 500MG	CP	20000	0,48	9.600,00
39.	AMOXICILINA 50MG/ML	FR	1000	9,30	9.300,00
40.	AMOXICILINA+CLAV POTÁSSIO 500+125MG CPR	CP	9000	4,19	37.710,00
41.	AMOXICILINA+CLAV POTÁSSIO 875+125MG CPR	CP	6000	4,03	24.180,00
42.	AMOXICILINA + CLAVULANATODEPOTASSIO 400+57PÓPARASUSPENSÃO	FR	300	24,60	7.380,00
43.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 PÓ PARA SUSPENSÃO	CX	1000	31,38	31.380,00
44.	ANLODIPINO 10MG	CP	120000	0,09	10.800,00
45.	ANLODIPINO 5MG	CP	120000	0,06	7.200,00
46.	ANORO 62,5 + 25 MCG C/30 DOSES REFERÊNCIA	UN	24	322,67	7.744,08
47.	ANSITEC 10MG C/60	CX	6000	2,37	14.220,00
48.	ANSITEC 5MG	CP	6000	1,56	9.360,00
49.	APIXABANA 2,5MG	CP	20000	1,44	28.800,00
50.	APIXABANA 5MG	CP	20000	1,31	26.200,00
51.	ARADOIS 25MG REFERÊNCIA	CAP	4500	1,30	5.850,00
52.	ARADOIS 50MG REFERÊNCIA	CAP	4500	0,62	2.790,00
53.	ARIPIPRAZOL 10MG	CAP	5000	0,56	2.800,00
54.	ARIPIPRAZOL -1MG/ML 100 ML	FR	80	169,26	13.540,80
55.	ARISTAB 10 MG REFERÊNCIA	CAP	900	2,60	2.340,00
56.	ARISTAB 15 MG REFERÊNCIA	CAP	900	5,27	4.743,00
57.	ARISTAB 20MG REFERÊNCIA	CAP	900	6,63	5.967,00

58.	ASPIRINA PREVENT 100 - ASPIRINA PREVENT 100	CP	6000	0,75	4.500,00
59.	ASSERT 50 MG	CP	1500	1,47	2.205,00
60.	ATENOLOL 25MG CP	CP	6000	0,06	360,00
61.	ATENOLOL 50MG	CP	50000	0,12	6.000,00
62.	ATORVASTATINA 20MG	CP	12000	0,30	3.600,00
63.	ATORVASTATINA CALCICA 10MG 30CPR	CX	12000	0,34	4.080,00
64.	ATORVASTATINA CALCICA 40MG 30CPR	CX	12000	0,63	7.560,00
65.	ATROPINA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	UN	50	12,97	648,50
66.	AVAMYS SPRAY NASAL 120 DOSES	CX	48	64,32	3.087,36
67.	AZATIOPRINA 50MG	CP	900	1,56	1.404,00
68.	AZITROMICINA 40MG/ML - AZITROMICINA 40MG/ML	FR	3000	7,76	23.280,00
69.	AZITROMICINA 500MG	CP	20000	1,12	22.400,00
70.	AZULFIN 500MG	CAP	1200	1,64	1.968,00
71.	BAMIFILINA 300MG	CP	3000	1,80	5.400,00
72.	BAMIFILINA 600MG	CP	3000	2,65	7.950,00
73.	BECAN GOTAS 20ML	CX	24	81,45	1.954,80
74.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG AEROSOL ORAL	CX	300	38,55	11.565,00
75.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP INJ	CX	500	8,83	4.415,00
76.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG	CP	1500	3,75	5.625,00
77.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	CP	10000	5,28	52.800,00
78.	BEPANTOL BABY 120G	UN	60	62,53	3.751,80
79.	BEPANTOL DERMA CREME COM 20G	UN	100	31,14	3.114,00
80.	BETATRINTA INJ	UN	60	11,55	693,00
81.	BIOFLAN 150MG CX/30 COMP.	CX	6000	1,67	10.020,00
82.	BIPERIDENO 2 MG	CP	30000	0,37	11.100,00
83.	BISACODIL 5MG - BISACODIL 5MG	CP	900	0,17	153,00
84.	BISOPROLOL 10 MG	CP	9000	0,52	4.680,00
85.	BISOPROLOL 2,5MG	CP	5000	0,33	1.650,00
86.	BISOPROLOL 5MG	CP	12000	0,62	7.440,00
87.	BRAMICAR 80MG	CP	3000	3,68	11.040,00
88.	BRAMICAR HCT 80/12,5 MG	CP	3000	5,00	15.000,00
89.	BRASART 320MG	CP	3000	1,85	5.550,00
90.	BRASART HCT 160/12,5MG	CX	3000	4,24	12.720,00

91.	BRITENS COLÍRIO 5ML	FR	200	68,01	13.602,00
92.	BROMAZEPAM 3MG - BROMAZEPAM 3MG	CP	6000	0,13	780,00
93.	BROMAZEPAM 6MG CPR GENÉRICO	CP	9000	0,20	1.800,00
94.	BROMETO DE FENOTEROL 5MG 20ML	FR	300	14,35	4.305,00
95.	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50MCG INAL 30DOSES SEEBRI	UN	15	111,11	1.666,65
96.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	300	2,06	618,00
97.	BROMETO DE IPRATROPIO 20 MCG AEROSOL 10 ML	UN	50	28,09	1.404,50
98.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG INAL 60 DOSES SPIRIVA	UN	50	393,74	19.687,00
99.	BROMOPRIDA 10MG - BROMOPRIDA 10MG	CP	20000	1,70	34.000,00
100.	BROMOPRIDA 4MG 20ML	FR	1000	2,79	2.790,00
101.	BUCLINA 25MG	CP	1500	0,59	885,00
102.	BUPROPIONA 150MG - BUPROPIONA 150MG	CP	30000	0,47	14.100,00
103.	BUPROPIONA XL 300MG	CAP	3000	3,24	9.720,00
104.	BUPXL150REFERÊNCIA	CP	15000	3,31	49.650,00
105.	BUSONID 32 MCG 120 DOSES	FR	100	19,37	1.937,00
106.	BUSONID 50MCG 6 ML 120 DOSES	UN	100	37,56	3.756,00
107.	CABERGOLINA 0,5MG	CP	900	8,93	8.037,00
108.	CALCITRIOL 0,25MCG	CP	1500	5,38	8.070,00
109.	CAPTOPRIL 25MG	CP	120000	0,05	6.000,00
110.	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	60000	0,26	15.600,00
111.	CARBAMAZEPINA (C1) 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	14,15	7.075,00
112.	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL 100ML - CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL 100ML	FR	500	4,38	2.190,00
113.	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO 100ML - CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO 100ML	FR	500	8,93	4.465,00
114.	CARBOLITIUM CR 450MG	CAP	1800	2,12	3.816,00
115.	CARBONATO DE CALCIO 500MG - CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	120000	0,08	9.600,00
116.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	60000	0,35	21.000,00
117.	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	FR	500	10,57	5.285,00

	SOL OFTÁLMICA					
118.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	50000	0,12	6.000,00	
119.	CARVEDILOL 25MG	CP	50000	0,16	8.000,00	
120.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CP	50000	0,12	6.000,00	
121.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	50000	0,10	5.000,00	
122.	CEFALEXINA 500MG - CEFALOXITIL 500MG	CP	30000	0,72	21.600,00	
123.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	1000	12,58	12.580,00	
124.	CEFALIV 1MG + 100MG + 350MG, CAIXA COM CX 12 CP	UN	60	7,08	424,80	
125.	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	500	6,76	3.380,00	
126.	CETOPROFENO 150MG	CP	6000	0,90	5.400,00	
127.	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CP	6000	0,20	1.200,00	
128.	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	6000	0,22	1.320,00	
129.	CILOSTAZOL 100MG	CP	20000	0,72	14.400,00	
130.	CILOSTAZOL 50MG	CP	20000	0,37	7.400,00	
131.	CINARIZINA 75MG - CINARIZINA 75MG	CP	3000	0,79	2.370,00	
132.	CIPROFIBRATO 100 MG CPR BL	CP	20000	0,43	8.600,00	
133.	CIPROFLOXACINO 0,3 + DEXAMETASONA 0,1% 5 ML/3,5G - CIPROFLOXACINO 0,3 + DEXAMETASONA 0,1%	UN	120	20,50	2.460,00	
134.	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	12000	0,26	3.120,00	
135.	CITALOPRAM 20MG CPR	CP	45000	0,19	8.550,00	
136.	CITONEURIM 500MG	CAP	5000	4,42	22.100,00	
137.	CITONEURIN500MGINJ - CITONEURIN500MGINJ	UN	300	8,31	2.493,00	
138.	CITTÀ 20 MG REFERÊNCIA	CAP	1500	0,24	360,00	
139.	CLARITROMICINA 500MG - CLARITROMICINA 500MG	CP	3000	2,45	7.350,00	
140.	CLINDAMICINA 300MG - CLINDAMICINA 300MG	CP	1500	1,48	2.220,00	
141.	CLOBAZAM 10MG	CP	1500	0,78	1.170,00	
142.	CLOBAZAM 20MG	CP	1500	1,50	2.250,00	
143.	CLOMIPRAMINA 10MG	CAP	3000	0,54	1.620,00	
144.	CLOMIPRAMINA 25MG CPR (C1)	CP	12000	1,14	13.680,00	
145.	CLONAZEPAM 0,25MG	CP	8000	0,33	2.640,00	
146.	CLONAZEPAM 0,5 MG - CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	9000	0,11	990,00	
147.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FR	1000	3,23	3.230,00	

148.	CLONAZEPAM 2MG	CP	120000	0,09	10.800,00
149.	CLOPIDOGREL 75MG	CP	30000	0,48	14.400,00
150.	CLORETO DE OXIBUTININA 5MG	CP	720	4,67	3.362,40
151.	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 50ML - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 50ML	UN	1000	3,03	3.030,00
152.	CLORIDRATO CLORPOMAZINA 100MG - CLORIDRATO CLORPOMAZINA 100MG	CP	20000	0,41	8.200,00
153.	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG - CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	CP	20000	0,50	10.000,00
154.	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML - CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	300	9,14	2.742,00
155.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 120MG	CAP	3000	0,36	1.080,00
156.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 90MG	CP	3000	0,29	870,00
157.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CP	50000	0,77	38.500,00
158.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10MG	CP	6000	2,63	15.780,00
159.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG	CP	6000	7,21	43.260,00
160.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 30MG	CP	6000	10,97	65.820,00
161.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	CP	5000	1,06	5.300,00
162.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	CP	5000	1,05	5.250,00
163.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG - CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	CP	15000	0,92	13.800,00
164.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CP	30000	0,51	15.300,00
165.	CLORTALIDONA 12,5MG CPR	CP	15000	0,23	3.450,00
166.	CLORTALIDONA 25MG	CP	15000	0,26	3.900,00
167.	CLORTALIDONA 50MG	CP	15000	0,54	8.100,00
168.	CODEINA 30MG	CP	3000	1,94	5.820,00
169.	CODEINA COMPRIMIDO 30 MG - CODEINA COMPRIMIDO 30 MG	CP	1500	1,89	2.835,00
170.	CODEINA + PARACETAMOL	CP	20000	0,65	13.000,00

	500/30MG - CODEÍNA + PARACETAMOL 500/30MG				
171.	CODEÍNA + PARACETAMOL 500/7,5MG - CODEÍNA + PARACETAMOL 500/7,5MG	CP	3000	0,92	2.760,00
172.	CODERGOCRINA 1MG/ML	FR	12	35,86	430,32
173.	COGNICX ZERO AÇÚCAR	CP	900	2,23	2.007,00
174.	COLAGENASE 0,6 U/G C/30G - COLAGENASE 0,6 U/G C/30G	TB	300	17,97	5.391,00
175.	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TB	300	18,98	5.694,00
176.	COLAGENO TIPO II	CP	4500	1,73	7.785,00
177.	COLCHICINA 0,5MG CAPSULA R	CAP	3000	0,32	960,00
178.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI	CAP	1500	2,03	3.045,00
179.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1.000UI - COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1.000UI	CP	5000	0,85	4.250,00
180.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D)200UI/ML	FR	1000	5,35	5.350,00
181.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50000UI	CP	5000	1,68	8.400,00
182.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D)5.00UI	CP	1000	1,08	1.080,00
183.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000UI - COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000UI	CP	15000	0,55	8.250,00
184.	COLIRIO ANESTESICO 10 ML	FR	80	14,74	1.179,20
185.	COLÍRIO HYABAK 0.15% 10ML	FR	80	47,20	3.776,00
186.	COLIRIO OPTIVE 10ML	FR	80	60,64	4.851,20
187.	COMPLEXO B .	CP	30000	0,06	1.800,00
188.	COMPLEXO B GOTAS	FR	600	4,71	2.826,00
189.	CONDROFLEX 500MG + 400MG CAP	CP	3000	1,88	5.640,00
190.	CONDROFLEX SACHE 1,5+1,2G PÓ SACHE	SAC	3000	7,01	21.030,00
191.	CREME DE UREIA 30%	TB	300	24,32	7.296,00
192.	CRESTOR 20 MG	CP	900	5,01	4.509,00
193.	CRONOBÉ 500MCG INJ	UN	300	23,21	6.963,00
194.	CUMARINA+Troxerrutina 15+90MG - CUMARINA+Troxerrutina 15+90MG	CP	6000	0,89	5.340,00
195.	DAFLON 1000MG - DAFLON 1000MG	CP	6000	2,95	17.700,00
196.	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CP	50000	3,78	189.000,00

197.	DAPAGLIFLOZINA 5MG	CP	1500	2,02	3.030,00
198.	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG	CP	4500	5,99	26.955,00
199.	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000MG	CP	4500	3,87	17.415,00
200.	DEFLAZACORT 30 MG - DEFLAZACORT 30 MG	CP	600	6,57	3.942,00
201.	DEFLAZACORT 6MG - DEFLAZACORT 6MG	CP	900	1,43	1.287,00
202.	DENOSUMABE 60MG/ML - DENOSUMABE 60MG/ML	AMP	30	817,07	24.512,10
203.	DEPAKOTE 500MG REFERÊNCIA	CAP	5000	2,24	11.200,00
204.	DEPAKOTE ER. 500MG	CAP	5000	3,07	15.350,00
205.	DESOGESTREL 0,075MG	CP	1500	0,23	345,00
206.	DEXACITONEURIM INJ	UN	120	12,58	1.509,60
207.	DEXALGEN INJ	UN	120	13,33	1.599,60
208.	DEXAMETASONA 10G CREME	TB	1000	2,16	2.160,00
209.	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSP OFT	CX	300	6,20	1.860,00
210.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	CP	9000	0,27	2.430,00
211.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CP	12000	0,11	1.320,00
212.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	FR	500	3,08	1.540,00
213.	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	CP	720	3,61	2.599,20
214.	DEXLANSOPRAZOL 60MG	CP	720	3,54	2.548,80
215.	DHALGA 60ML	FR	60	85,09	5.105,40
216.	DIAZEPAM 10MG	CP	50000	0,10	5.000,00
217.	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 60G - DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 60G	TB	50	5,92	296,00
218.	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CP	300	0,13	39,00
219.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CP	12000	0,10	1.200,00
220.	DICLORIDRATO BETAISTINA 8MG - DICLORIDRATO BETAISTINA 8MG	CP	3000	0,50	1.500,00
221.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	CP	3000	0,32	960,00
222.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	UN	3000	0,37	1.110,00
223.	DIGOXINA 0,25MG CPR	CP	20000	0,21	4.200,00
224.	DILTIAZEM 30MG - DILTIAZEM 30MG	CP	6000	0,26	1.560,00

225.	DILTIAZEM 60MG	CP	12000	0,29	3.480,00
226.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	CP	1500	12,26	18.390,00
227.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	CP	4500	17,70	79.650,00
228.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	CP	1500	17,70	26.550,00
229.	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	CP	12000	0,30	3.600,00
230.	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG - DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG	CP	30000	0,70	21.000,00
231.	DIOSMINA+HESPERIDINA 900+5100MGSACHE	SAC	1500	2,14	3.210,00
232.	DIOSMINA+HESPERIDINA 900MG+100MG - DIOSMINA+HESPERIDINA 900MG+100MG	CP	10000	1,39	13.900,00
233.	DIOVAM 320MG (REFERÊNCIA)	CP	1500	2,28	3.420,00
234.	DIPIRONA 500MG	CP	80000	0,18	14.400,00
235.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2000	1,70	3.400,00
236.	DIPROGENTA 30G	UN	100	25,61	2.561,00
237.	DISFOR ARTRO SACHE	SAC	1500	4,86	7.290,00
238.	DIUPRESS 25/5 MG	CP	3000	1,33	3.990,00
239.	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	CP	2000	1,01	2.020,00
240.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	6000	1,43	8.580,00
241.	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG	CP	6000	0,87	5.220,00
242.	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	CP	6000	3,03	18.180,00
243.	DOLAMIN 125MG CX 16	UN	100	26,80	2.680,00
244.	DOLAMIN FLEX	CP	1500	2,62	3.930,00
245.	DOMPERIDONA 10MG CPR	CP	20000	0,09	1.800,00
246.	DONAREM 100 MG - DONAREM 100 MG	CP	4500	4,67	21.015,00
247.	DONAREM 150MG	CP	4500	2,75	12.375,00
248.	DONAREM 50MG - DONAREM 50MG	CP	4500	0,95	4.275,00
249.	DONEPEZILA 10MG - DONEPEZILA 10MG	CP	12000	0,73	8.760,00
250.	DONEPEZILA 5 MG - DONEPEZILA 5 MG	CP	6000	0,68	4.080,00
251.	DONEPEZILA + MEMANTINA10/10MG - DONEPEZILA + MEMANTINA10/10MG	CP	5000	2,58	12.900,00
252.	DONEPEZILA + MEMANTINA 10/20MG - DONEPEZILA + MEMANTINA	CP	5000	2,71	13.550,00

	10/20MG				
253.	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100	16,38	1.638,00
254.	DORZOLAMIDA + MAL TIMOLOL 2 SOL. OFT. 5ML	CX	100	16,05	1.605,00
255.	DOXAZOSINA 2MG	CP	20000	0,11	2.200,00
256.	DOXAZOSINA 4MG	CP	20000	0,49	9.800,00
257.	DRUSOLOL 5ML	FR	100	81,49	8.149,00
258.	DULOXETINA 30MG - DULOXETINA 30MG	CP	40000	1,51	60.400,00
259.	DULOXETINA 60MG - DULOXETINA 60MG	CP	40000	3,06	122.400,00
260.	DUTAM	CP	3000	3,35	10.050,00
261.	DUTASTERIDA 0,5+TAMSULOSINA 0.4MG	CP	1500	3,44	5.160,00
262.	EMPAGLIFOZINA 10 MG	CP	1500	7,60	11.400,00
263.	EMPAGLIFOZINA 25 MG	CP	12000	9,12	109.440,00
264.	ENALAPRIL 10MG	CP	50000	0,05	2.500,00
265.	ENALAPRIL 20MG	CP	50000	0,07	3.500,00
266.	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA GRADUADA SERINGA	UN	300	23,73	7.119,00
267.	ENTRESTO 24 MG/26 MG	CP	3000	4,05	12.150,00
268.	ENTRESTO 49 MG/51 MG	CP	3000	4,05	12.150,00
269.	ENTRESTO 97/103MG	CP	1500	4,05	6.075,00
270.	EPISOL SEC OC FPS60 60G	UN	80	71,60	5.728,00
271.	ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO 10MG/ML 20ML	FR	1500	8,32	12.480,00
272.	ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO+DIPIRONA 10/250MG	CP	5000	0,50	2.500,00
273.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG - ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG	CP	3000	1,54	4.620,00
274.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	50000	0,30	15.000,00
275.	ESTHEP 800MG	CP	900	2,57	2.313,00
276.	ETNA	UN	6000	2,58	15.480,00
277.	EXODUS 20MG REFERÊNCIA	CAP	3000	2,78	8.340,00
278.	EZETIMIBA 10MG	CP	20000	0,62	12.400,00
279.	FENAZIC 15MG	CP	3000	5,30	15.900,00
280.	FENAZIC 7,5MG	CAP	3000	4,20	12.600,00
281.	FENITOÍNA 100MG. -	CP	15000	0,16	2.400,00

	FENITOÍNA 100MG					
282.	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20 ML C/C - FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20 ML C/C	CX	400	6,34	2.536,00	
283.	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	30000	0,21	6.300,00	
284.	FENOFIBRATO 160MG	CP	3000	1,25	3.750,00	
285.	FENOFIBRATO 200MG - FENOFIBRATO 200MG	CP	3000	0,91	2.730,00	
286.	FINASTERIDA 1MG	CP	1500	0,41	615,00	
287.	FINASTERIDA 5MG CPR	CP	15000	0,49	7.350,00	
288.	FIXARE COM 60 COMPRIMIDOS	UN	36	196,28	7.066,08	
289.	FIXARE PRO	CAP	900	4,34	3.906,00	
290.	FLEBODIA 600 MG	CP	900	7,77	6.993,00	
291.	FLOGO-ROSA 500MG PÓ CAIXA 10 SACHE	UN	60	54,80	3.288,00	
292.	FLOGO-ROSA 50 MG/ML SOL GIN CT FR VD AMB X 100 ML	CX	36	122,05	4.393,80	
293.	FLUCONAZOL 150MG	CP	1500	0,83	1.245,00	
294.	FLUNITRAZEPAM 1 MG	CP	6000	0,67	4.020,00	
295.	FLUNITRAZEPAM 2 MG	CP	6000	1,37	8.220,00	
296.	FLUOXETINA 20MG	CP	120000	0,12	14.400,00	
297.	FLUOXETINA 20MG/ML	FR	100	33,92	3.392,00	
298.	FLURAZEPAN 30MG	CP	3000	0,88	2.640,00	
299.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 850/50MG	CP	3000	5,33	15.990,00	
300.	FOSTAIR 100CG/6MCG AEROSOL 120 DOSES	UN	40	93,59	3.743,60	
301.	FOSTAIR DPI 100CG/6MCG AEROSOL 120 DOSES	UN	40	142,38	5.695,20	
302.	FOSTAIR DPI 200CG/6MCG AEROSOL 120 DOSES	UN	40	164,43	6.577,20	
303.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	10000	0,06	600,00	
304.	GABAPENTINA 300MG CPR	CP	9000	0,49	4.410,00	
305.	GABAPENTINA 400MG	CP	3000	0,74	2.220,00	
306.	GABAPENTINA 600 MG	CAP	3000	4,42	13.260,00	
307.	GADERNAL 100 MG	CP	3000	0,38	1.140,00	
308.	GALANTAMINA 24 MG CPR	CP	900	4,69	4.221,00	
309.	GALANTAMINA 8 MG	CAP	900	1,84	1.656,00	
310.	GENTAMICINA 5MG/ML	FR	60	11,41	684,60	
311.	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	15000	0,05	750,00	
312.	GLICAZIDA 30MG - GLICAZIDA 30MG	CP	120000	0,22	26.400,00	

313.	GLIMEPERIDA 2MG	CP	15000	0,15	2.250,00
314.	GLIMEPIRIDA 4MG	CP	12000	0,21	2.520,00
315.	GLYXAMBI 10/5MG	CP	1200	11,91	14.292,00
316.	GLYXAMBI 25/5 MG	CAP	3000	11,91	35.730,00
317.	GROW VIT 240ML	CX	24	78,94	1.894,56
318.	GROW ZINCO SOL 100ML	CX	24	46,90	1.125,60
319.	HALOPERIDOL1MG	CP	1500	0,27	405,00
320.	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML	FR	300	5,33	1.599,00
321.	HALOPERIDOL 5MG	CP	18000	0,33	5.940,00
322.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	1000	7,06	7.060,00
323.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG C/30	CX	30000	0,19	5.700,00
324.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	CP	6000	0,28	1.680,00
325.	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 6,25 MG	CP	900	1,17	1.053,00
326.	HIDOXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	FR	300	3,04	912,00
327.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	20000	0,43	8.600,00
328.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	CP	20000	0,57	11.400,00
329.	HIDRION 40+100MG	CP	1500	1,08	1.620,00
330.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CP	100000	0,04	4.000,00
331.	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA 25/2,5 MG - HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA 25/2,5 MG	CP	900	0,36	324,00
332.	HIDROGEL SEM ALGINATO 30G	UN	100	12,15	1.215,00
333.	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG	CP	1500	2,36	3.540,00
334.	HIXIZINE 25 MG	CP	1500	1,03	1.545,00
335.	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS 30ML	FR	1000	3,35	3.350,00
336.	IBUPROFENO 600MG CPR	CP	15000	0,23	3.450,00
337.	IMIPRAMINA 25MG	CP	15000	0,62	9.300,00
338.	INDAPAMIDA SR 1,5 MG - INDAPAMIDA SR 1,5 MG	CP	10000	0,28	2.800,00
339.	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 10 ML (2 A 8 °C)	FR	30	179,13	5.373,90
340.	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML	CI	180	55,86	10.054,80
341.	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML (CANETA)(2 A 8 °C)	CI	150	55,86	8.379,00
342.	INSULINA ASPARTE 100UI/ML	REFIL	80	55,89	4.471,20

	3ML (REFIL) (2 A 8 °C)				
343.	INSULINA BASAGLAR 300UI 3ML REFERENCIA (2 A 8 °C)	REFIL	200	111,59	22.318,00
344.	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML FLEX TOUCH 3ML	CI	120	194,92	23.390,40
345.	INSULINA GLARGINA LANTUS 100UI/ML 10 ML (2 A 8 °C)	FR	30	125,09	3.752,70
346.	INSULINA GLARGINA LANTUS 100UI/ML 3 ML (2 A 8 °C)	FR	300	17,46	5.238,00
347.	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 10ML (2 A 8 °C)	FR	50	135,95	6.797,50
348.	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML (CANETA) (2 A 8 °C)	CI	150	37,67	5.650,50
349.	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML (REFIL) (2 A 8 °C)	REFIL	120	67,61	8.113,20
350.	INSULINA HUMANA 100UI/ML (NPH) 10 ML (2 A 8 °C)	UN	450	19,88	8.946,00
351.	INSULINA HUMANA 100UI/ML (NPH) REFIL 3ML (2 A 8 °C)	REFIL	150	7,93	1.189,50
352.	INSULINA HUMANA 100UI/ML (REGULAR) 10 ML (2 A 8 °C)	UN	200	25,50	5.100,00
353.	INSULINA HUMANA 100UI/ML (REGULAR) REFIL 3ML (2 A 8 °C)	REFIL	150	7,93	1.189,50
354.	INSULINA LIRAGLUTIDA 6,0MG/ML 3ML (2 A 8 °C)	CI	150	212,76	31.914,00
355.	INSULINA LISPRO 100UI/ML -10 ML (2 A 8 °C)	FR	50	91,80	4.590,00
356.	INSULINA LISPRO 100UI/ML -3 ML (CANETA) (2 A 8 °C)	CI	150	33,62	5.043,00
357.	INSULINA LISPRO 100UI/ML -3 ML (REFIL) (2 A 8 °C)	REFIL	80	30,06	2.404,80
358.	ISOSSORBIDA 20 MG CPR	CP	20000	0,24	4.800,00
359.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	CP	20000	0,40	8.000,00
360.	IVERMECTNA 6MG - IVERMECTNA 6MG	CP	3000	0,69	2.070,00
361.	JANUVIA 100MG - JANUVIA 100MG	CP	1500	10,95	16.425,00
362.	KOMBIGLYZE XR 5/1000 MG	CAP	1500	6,90	10.350,00
363.	LACOTEM 100 MG REFERENCIA	CAP	2000	9,05	18.100,00
364.	LACOTEM 50 MG REFERENCIA	CAP	1500	4,63	6.945,00
365.	LAMOTRIGINA 100MG	CP	15000	0,48	7.200,00
366.	LAMOTRIGINA 25MG	CP	15000	0,26	3.900,00
367.	LAMOTRIGINA 50MG	CP	15000	0,35	5.250,00
368.	LATANOPROSTA 50MCG/ML COL 2,5ML	CX	120	37,54	4.504,80
369.	LEUCOGEN 20MG/5ML	UN	100	26,73	2.673,00
370.	LEVANLODIPINO 2,5MG	CP	6000	0,86	5.160,00
371.	LEVETIRACETAM 250MG	CP	1500	1,02	1.530,00
372.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CP	7000	3,12	21.840,00

373.	LEVODOPA + BENSERAZIDA DR 200/50MG	CP	1500	1,22	1.830,00
374.	LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS100/25MG	CP	5000	3,22	16.100,00
375.	LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG DISPERSIVEL	CP	1500	2,73	4.095,00
376.	LEVOFLOXACINO 500MG - LEVOFLOXACINO 500MG	CP	9000	0,75	6.750,00
377.	LEVOFLOXACINO 750MG	CP	1500	2,57	3.855,00
378.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	15000	1,09	16.350,00
379.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CAP	20000	0,86	17.200,00
380.	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP	15000	0,70	10.500,00
381.	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	FR	300	14,22	4.266,00
382.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CPR	CP	30000	0,27	8.100,00
383.	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG	CP	10000	0,37	3.700,00
384.	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG	CAP	10000	0,41	4.100,00
385.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CPR	CP	30000	0,22	6.600,00
386.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP	30000	0,34	10.200,00
387.	LINAGLIPTINA 5MG	CP	6000	6,01	36.060,00
388.	LIXIANA 30MG	CAP	600	6,10	3.660,00
389.	LIXIANA 60MG	CAP	3000	9,40	28.200,00
390.	LOGNIS SUPLEMENTO	CAP	3000	1,83	5.490,00
391.	LORATADINA 10MG	CP	20000	0,14	2.800,00
392.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FR	600	4,63	2.778,00
393.	LORAZEPAM 1MG - LORAZEPAM 1MG	CP	12000	1,08	12.960,00
394.	LORAZEPAM 2MG - LORAZEPAM 2MG	CP	12000	0,13	1.560,00
395.	LORNOXICAM 8MG	CP	1500	1,45	2.175,00
396.	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG - LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	CP	12000	0,72	8.640,00
397.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	CP	120000	0,12	14.400,00
398.	LUMIGAN 3ML	FR	60	57,72	3.463,20
399.	LUMIGAN RC 3ML	FR	60	77,99	4.679,40
400.	LUVIS COM 30 CÁPSULAS MOLES	UN	60	158,15	9.489,00
401.	LUVIS S	CP	1500	2,55	3.825,00
402.	MAGNEN B6	CP	2400	3,34	8.016,00
403.	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG - MALEATO DE FLUVOXAMINA	CP	6000	3,35	20.100,00

	100MG				
404.	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG	CP	6000	2,01	12.060,00
405.	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	CAP	1500	4,56	6.840,00
406.	MANIVASC 10MG	CP	900	4,49	4.041,00
407.	MANIVASC / 20MG	CAP	1200	9,15	10.980,00
408.	MEBENDAZOL 100MG	CP	3000	0,46	1.380,00
409.	MEBENDAZOL 20MG/ML - MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	300	2,54	762,00
410.	MELOXICAM 15MG	CP	3000	0,10	300,00
411.	MELOXICAM 7,5MG	CP	3000	0,31	930,00
412.	MEMANTINA 10MG CPR	CP	9000	0,30	2.700,00
413.	MESILATO DE RASAGILINA 1MG	CP	3000	6,35	19.050,00
414.	METFORMINA 850 MG - METFORMINA 850 MG	CP	60000	0,32	19.200,00
415.	METFORMINA XR 500 MG	CP	50000	0,22	11.000,00
416.	METILDOPA 250MG - METILDOPA 250MG	CP	20000	0,62	12.400,00
417.	METILDOPA 500MG	CP	20000	1,21	24.200,00
418.	METOCLOPRAMIDA 10MG	CAP	6000	0,12	720,00
419.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML	FR	1000	1,30	1.300,00
420.	METOTREXATO 2,5MG	CP	3000	1,15	3.450,00
421.	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL - METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL	TB	200	8,82	1.764,00
422.	METRONIDAZOL 250MG CPR	CP	3000	0,22	660,00
423.	MICARDIS 40 MG	CAP	1500	3,97	5.955,00
424.	MICARDIS 80 MG	CP	3000	4,17	12.510,00
425.	MICARDIS HCT	UN	3000	4,77	14.310,00
426.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	TB	300	9,77	2.931,00
427.	MICONAZOL NITRATO 20MG/G LOÇÃO	TB	300	3,23	969,00
428.	MIRACALCIO VIT D 500MG + 400UI	CP	9000	0,15	1.350,00
429.	MIRTAZAPINA 15MG	CX	3000	0,51	1.530,00
430.	MIRTAZAPINA 30 MG - MIRTAZAPINA 30 MG	CP	3000	0,97	2.910,00
431.	MIRTAZAPINA 45MG	CP	3000	1,21	3.630,00
432.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	20000	0,24	4.800,00
433.	MONONITRATO ISOSSORBIDA 50MG RETARD	CP	6000	2,53	15.180,00
434.	MORFINA 10MG	CP	1500	0,79	1.185,00

435.	MORFINA 30MG	CP	1500	2,13	3.195,00
436.	NAPROXENO 550MG	CP	6000	1,09	6.540,00
437.	NEBIVOLOL 5MG	CP	12000	0,61	7.320,00
438.	NEOMICINA + BACITITRACINA 5MG/250UI/G 10 GRS - NEOMICINA + BACITITRACINA 5MG/250UI/G 10 GRS	TB	2000	2,88	5.760,00
439.	NEOMICINA + BACITITRACINA 5MG/250UI/G 50 GRS	TB	500	6,79	3.395,00
440.	NEOVITE LUTEIN	CP	900	5,37	4.833,00
441.	NESINA MET 12,5/850MG	CP	1500	0,57	855,00
442.	NESINA PIO25/30MG	CP	6000	5,37	32.220,00
443.	NEULEPTIL 10 MG REFERÊNCIA	CAP	4500	0,64	2.880,00
444.	NEULEPTIL 1% REFERÊNCIA	FR	200	13,03	2.606,00
445.	NEULEPTIL 4% REFERÊNCIA	FR	200	25,17	5.034,00
446.	NEVRIX	CP	6000	3,13	18.780,00
447.	NEVRIX IM INJETÁVEL COM 3 AMPOLAS DE 2ML	UN	40	7,25	290,00
448.	NIFEDIPINO RETARD 20MG - NIFEDIPINO RETARD 20MG	CP	120000	0,20	24.000,00
449.	NIMESULIDA 100MG	CP	20000	0,12	2.400,00
450.	NIMODIPINO 30MG	CP	50000	1,20	60.000,00
451.	NISTATINA 25000UI/G CREME VAGINAL	TB	300	6,34	1.902,00
452.	NISTATINA 50ML	FR	300	6,88	2.064,00
453.	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FR	200	17,87	3.574,00
454.	NITAZOXANIDA 500MG	CP	3000	3,44	10.320,00
455.	NITRAZEPAM 5MG	CAP	9000	0,19	1.710,00
456.	NITROFURANTOÍNA 100MG - NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	50000	0,35	17.500,00
457.	NORFLOXACINO 400MG	CP	3000	0,58	1.740,00
458.	NORIPURUM 100MG	CP	12000	2,07	24.840,00
459.	NORIPURUM FÓLICO 100MG	CP	6000	2,14	12.840,00
460.	NORIPURUM SOL OR 30ML	CX	100	39,00	3.900,00
461.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAP	CAP	30000	0,36	10.800,00
462.	OLANZAPINA 10MG - OLANZAPINA 10MG	CP	12000	0,65	7.800,00
463.	OLANZAPINA 2,5 MG CPR	CP	5000	0,33	1.650,00
464.	OLANZAPINA 5MG	CAP	12000	0,38	4.560,00
465.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLÓDIPINO 20/5MG	CAP	1500	0,41	615,00
466.	OLMEZARTANA MEDOXOMILA 20MG	CP	3000	0,72	2.160,00
467.	OLMEZARTANA MEDOXOMILA	CP	3000	0,93	2.790,00

	40MG				
468.	OLMEZARTANA MEDOXOMILA+ANLODIPINO 40/10MG	CP	1500	2,11	3.165,00
469.	OLMEZARTANA MEDOXOMILA+ANLODIPINO 40/5MG	CP	1500	2,02	3.030,00
470.	OLMEZARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTI AZIDA 20/12,5MG	CP	3000	0,52	1.560,00
471.	OLMEZARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTI AZIDA 40/12,5MG □ COMPRIMIDO □	CP	3000	0,70	2.100,00
472.	OLMEZARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTI AZIDA 40/25MG □	CP	1500	0,70	1.050,00
473.	OMEGA 3 - OMEGA 3	CAP	15000	0,19	2.850,00
474.	OMEPRAZOL 20MG	CP	120000	0,10	12.000,00
475.	ONDANSETRONA 4MG	CAP	6000	0,83	4.980,00
476.	ONDANSETRONA 8 MG	CAP	6000	1,64	9.840,00
477.	ORGANONEURO CEREBRAL	CP	900	3,44	3.096,00
478.	ORLISTATE 120MG	CP	9000	2,27	20.430,00
479.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CP	30000	0,20	6.000,00
480.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	CAP	30000	0,47	14.100,00
481.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CP	30000	0,45	13.500,00
482.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML	UN	300	19,63	5.889,00
483.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML - OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FR	300	47,96	14.388,00
484.	OZEMPIC 0,25/0,5MG REFERÊNCIA (2 A 8 °C)	CX	50	728,64	36.432,00
485.	OZEMPIC 1MG 3ML	CX	150	928,56	139.284,00
486.	PANTOPRAZOL 20MG - PANTOPRAZOL 20MG	CP	50000	0,21	10.500,00
487.	PANTOPRAZOL 40MG	CP	50000	0,24	12.000,00
488.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000	1,95	1.950,00
489.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	20000	0,12	2.400,00
490.	PAROXETINA 20MG - PAROXETINA 20MG	CP	30000	0,27	8.100,00
491.	PAXIL CR 12,5 MG	CP	900	5,20	4.680,00
492.	PENTOXIFILINA 400MG	CP	3000	2,21	6.630,00

493.	PERICIAZINA 10 MG	CP	300	0,64	192,00
494.	PERICIAZINA 1% GOTAS FRASCO 20ML	FR	200	13,03	2.606,00
495.	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO 20ML	FR	120	25,22	3.026,40
496.	PIOGLITAZONA 15MG	CP	3000	3,55	10.650,00
497.	PIOGLITAZONA 30MG	CP	3000	1,99	5.970,00
498.	PIOGLITAZONA 45MG	CP	3000	9,24	27.720,00
499.	PITAVASTATINA 2MG	CP	1500	2,28	3.420,00
500.	PITAVASTATINA 4MG	CP	1500	7,19	10.785,00
501.	POLIVITAMINICO	FR	300	1,77	531,00
502.	POSTEC POMADA 20G	TB	30	129,00	3.870,00
503.	PRASUGREL 10MG	CP	750	8,70	6.525,00
504.	PRED FORT 10MG/ML, 5ML	CX	100	45,50	4.550,00
505.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000	10,15	10.150,00
506.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000	5,46	5.460,00
507.	PREDNISONA 20MG CPR	CP	20000	0,26	5.200,00
508.	PREDNISONA 5MG CPR	CP	15000	0,08	1.200,00
509.	PREGABALINA 100MG	CP	3000	4,19	12.570,00
510.	PREGABALINA 150MG	CP	3000	0,47	1.410,00
511.	PREGABALINA 50MG	CP	5000	2,22	11.100,00
512.	PREGABALINA 75 MG - PREGABALINA 75 MG	CP	60000	0,31	18.600,00
513.	PRIMID 100MG C/100	CX	24	42,17	1.012,08
514.	PRISTIQ. 100MG	CAP	4500	4,54	20.430,00
515.	PRISTIQ 50 MG REFERÊNCIA	CAP	4500	4,04	18.180,00
516.	PROMESTRIENO 10 MG/G CREM VAG 30 G + 20 APLIC	CX	60	58,71	3.522,60
517.	PROMETAZINA 25MG	CP	20000	0,24	4.800,00
518.	PROPANILNITRATO 10MG	CP	30000	0,68	20.400,00
519.	PROPRANOLOL 40MG	CP	50000	0,05	2.500,00
520.	PROSSO D+ MASTIGAVEL	CAP	900	5,27	4.743,00
521.	PROTENA	CP	1500	3,45	5.175,00
522.	QUADRILON 15G	CX	100	6,86	686,00
523.	QUETIAPINA 100MG	CP	12000	0,51	6.120,00
524.	QUETIAPINA 200MG	CP	6000	1,28	7.680,00
525.	QUETIAPINA 25MG CPR	CP	50000	0,20	10.000,00
526.	QUETIAPINA 50MG	CP	6000	2,36	14.160,00

527.	RAMIPRIL 5 MG - RAMIPRIL 5 MG	CP	3000	2,68	8.040,00
528.	RASAGILINA 1MG	CP	3000	7,14	21.420,00
529.	REDOXON ZINCO EFERVESCENTE 1G	UN	1500	4,66	6.990,00
530.	RELVAR 100MCG + 25MCG INAL 30 DOSES	UN	15	203,19	3.047,85
531.	RELVAR 200MCG + 25MCG INAL 30 DOSES	UN	15	239,33	3.589,95
532.	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY	FR	100	5,59	559,00
533.	RISPERIDONA 01 MG - RISPERIDONA 01 MG	CP	50000	0,13	6.500,00
534.	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FR	600	13,33	7.998,00
535.	RISPERIDONA 2 MG - RISPERIDONA 2 MG	CP	50000	0,15	7.500,00
536.	RISPERIDONA 3MG	CAP	12000	0,25	3.000,00
537.	RISS 2MG REFERÊNCIA	CAP	3000	1,58	4.740,00
538.	RISS 3MG REFERÊNCIA	CAP	3000	1,20	3.600,00
539.	RITALINA 10MG - RITALINA 10MG	CP	20000	1,28	25.600,00
540.	RITALINA LA 30MG - RITALINA LA 30MG	CP	4500	10,97	49.365,00
541.	RIVAROXABANA 10MG - RIVAROXABANA 10MG	CP	20000	0,44	8.800,00
542.	RIVAROXABANA 15MG	CP	15000	0,93	13.950,00
543.	RIVAROXABANA 20MG	CP	20000	0,73	14.600,00
544.	RIVAROXABANA 2,5MG	CP	3000	4,96	14.880,00
545.	RIVASTIGMINA 18MG 10CM ADES CT SACHE X 30 (9,5MG / 24H)	CX	15	682,69	10.240,35
546.	RIVASTIGMINA 27 MG 15CM ADES CT SACHE X 30 (13,3 MG / 24H)	CX	15	672,59	10.088,85
547.	RIVASTIGMINA 9MG 5CM ADES CT SACHE X 30 (4,6MG / 24H)	CX	15	626,51	9.397,65
548.	ROHYDORM 1MG	CP	12000	0,68	8.160,00
549.	ROSUVASTATINA 10MG - ROSUVASTATINA 10MG	CP	60000	0,24	14.400,00
550.	ROSUVASTATINA 20MG	CP	60000	0,45	27.000,00
551.	ROSUVASTATINA 5MG	CP	5000	0,34	1.700,00
552.	ROZEX GEL 30G	CX	24	90,45	2.170,80
553.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PCT	3000	1,32	3.960,00
554.	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200DS	FR	500	19,40	9.700,00
555.	SAXENDA 6MG/ML	CI	48	682,05	32.738,40
556.	SEMA GLUTIDA 14MG	CP	1800	13,05	23.490,00

557.	SEMAGLUTIDA 3MG	CP	1800	16,79	30.222,00
558.	SENSOR FREESTYLE LIBRE 1 APLICADOR DO SENSOR. 1 RECIPIENTE DO SENSOR. 2 LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL. FOLHETO DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO.	CX	200	423,76	84.752,00
559.	SERETIDE 25MCG +125MCG INA 120 DOSES	CX	60	165,40	9.924,00
560.	SERETIDE 25MCG +250MCG INA 120 DOSES	CX	60	262,19	15.731,40
561.	SERETIDE 50MCG +250MCG INA 60 DOSES	CX	60	160,01	9.600,60
562.	SERTRALINA 100MG	CP	6000	0,51	3.060,00
563.	SERTRALINA 25MG	CP	6000	1,19	7.140,00
564.	SERTRALINA 50MG	CP	100000	0,19	19.000,00
565.	SILDENAFILA 50MG	CP	1500	0,57	855,00
566.	SIMETICONA 40MG	CP	15000	0,17	2.550,00
567.	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	500	2,50	1.250,00
568.	SINVASTATINA 10 MG	CP	20000	0,12	2.400,00
569.	SINVASTATINA 40 MG	CP	50000	0,21	10.500,00
570.	SINVASTATINA DE 20 MG - SINVASTATINA DE 20 MG	CP	50000	0,13	6.500,00
571.	SOMALGIN CARDIO 100MG - SOMALGIN CARDIO 100MG	CP	3000	0,36	1.080,00
572.	SOMALGIN CARDIO 325MG - SOMALGIN CARDIO 325MG	CP	1500	1,28	1.920,00
573.	SOMALGIN CARDIO 81MG - SOMALGIN CARDIO 81MG	CP	900	0,33	297,00
574.	SOTALOL 120MG - SOTALOL 120MG	CP	1500	0,84	1.260,00
575.	SPASMEX 30MG	CP	3000	0,24	720,00
576.	SPIOLTO 2,5MCG + 2,5MCG 60 DOSES	CX	24	283,50	6.804,00
577.	SUAVIE DARROW - SABONETE EM BARRA - 70G	CX	36	37,30	1.342,80
578.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	CP	60000	1,45	87.000,00
579.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	CP	60000	1,21	72.600,00
580.	SUCCINATO METROPOLOL 100MG	CP	12000	0,99	11.880,00
581.	SUCCINATO METROPOLOL 25MG	CP	20000	0,46	9.200,00
582.	SUCCINATO METROPOLOL 50MG - SUCCINATO METROPOLOL 50MG	CP	50000	0,65	32.500,00
583.	SUGANON 5MG	CP	3000	3,87	11.610,00

584.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G C/30G	TB	400	6,85	2.740,00
585.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G C/400G - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G C/400G	PT	300	46,85	14.055,00
586.	SULFAMATOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG - SULFAMATOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	CP	4500	0,34	1.530,00
587.	SULFAMATOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML	FR	500	3,60	1.800,00
588.	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FR	600	2,34	1.404,00
589.	SULFATO FERROSO 190MG	CP	30000	0,04	1.200,00
590.	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	500	1,98	990,00
591.	SULFATO FERROSO 40MG - SULFATO FERROSO 40MG	CP	20000	0,06	1.200,00
592.	SULPIRIDA 20MG/ ML - SULPIRIDA 20MG/ ML	FR	50	37,32	1.866,00
593.	SULPIRIDA 50MG	CP	3000	0,77	2.310,00
594.	SYMBICORT 6/100 120 DOSES	CX	24	109,90	2.637,60
595.	SYMBICORT 6/200 120 DOSES	CX	24	130,78	3.138,72
596.	SYSTANE 10ML	FR	100	57,50	5.750,00
597.	TAMOXIFENO 20MG	CP	3000	1,09	3.270,00
598.	TANSULOSINA 0,4MG	CAP	1500	1,18	1.770,00
599.	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% 5ML	CX	300	11,00	3.300,00
600.	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG	CP	12000	0,34	4.080,00
601.	TEGRETOL 200 MG	CP	3000	0,84	2.520,00
602.	TEGRETOL CR 200MG	CP	3000	1,31	3.930,00
603.	TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 80/5MG	CP	1500	4,04	6.060,00
604.	TETRACICLINA 500MG	CAP	1500	0,34	510,00
605.	THIOCTACID 600MG	CP	900	3,31	2.979,00
606.	TIAMAZOL 10MG	CP	3000	0,67	2.010,00
607.	TIAMAZOL 5MG	CP	3000	0,35	1.050,00
608.	TIAMINA 300MG	CP	30000	0,39	11.700,00
609.	TIBOLONA 2,5 MG	CAP	900	0,94	846,00
610.	TICLOPIDINA 250MG	CP	5000	0,84	4.200,00
611.	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	200	3,31	662,00
612.	TOPIRAMATO 100MG	CP	15000	0,45	6.750,00
613.	TOPIRAMATO 25MG	CP	20000	0,19	3.800,00
614.	TOPIRAMATO 50MG - TOPIRAMATO 50MG	CP	20000	0,22	4.400,00

615.	TORAGESIC 10MG CX 10CPR	CX	100	22,75	2.275,00
616.	TRAMADOL 100MG CPR	CP	1500	2,71	4.065,00
617.	TRAMADOL 37,5 MG+ PARACETAMOL 325 MG	CP	900	1,06	954,00
618.	TRAMADOL 50MG	CAP	20000	0,21	4.200,00
619.	TRAVOPROSTA 0,004% COLÍRIO	FR	100	21,44	2.144,00
620.	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/M 2,5ML	FR	50	17,38	869,00
621.	TRAYENTA 5MG.	CP	6000	8,73	52.380,00
622.	TRAZODONA RETARD 150MG	CP	3000	5,41	16.230,00
623.	TRILEPTAL300MG REFERÊNCIA	CAP	900	2,30	2.070,00
624.	TRILEPTAL 600MG REFERÊNCIA	CAP	900	4,18	3.762,00
625.	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML SOL OFT X 5ML	UN	60	16,87	1.012,20
626.	TROMETAMOL CETROLACO 5MG/ML	UN	50	56,65	2.832,50
627.	TRULICITY 1,5 MG/0,5ML REFERÊNCIA C/2 SISTEMA APLICAÇÃO (2 A 8 °C)	UN	30	180,47	5.414,10
628.	UNINALTREX 50MG	CP	12000	1,62	19.440,00
629.	URSACOL 150MG	CP	900	4,38	3.942,00
630.	URSACOL 300MG	CP	1500	10,59	15.885,00
631.	UTROGESTAN 200MG CX 42 CÁPSULAS	CX	60	185,21	11.112,60
632.	VALPROATO DE SODIO 500MG	CP	30000	1,13	33.900,00
633.	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	FR	500	7,31	3.655,00
634.	VALSARTANA 160MG	CP	3000	0,73	2.190,00
635.	VALSARTANA 320MG	CP	3000	1,46	4.380,00
636.	VALSARTANA 80MG	CP	1500	0,59	885,00
637.	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/10MG	CP	15000	1,38	20.700,00
638.	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG	CP	1500	1,28	1.920,00
639.	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5MG	CP	1500	3,19	4.785,00
640.	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	CP	3000	1,46	4.380,00
641.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5MG	CP	3000	2,26	6.780,00
642.	VARFARINA 5MG CPR	CP	20000	0,22	4.400,00
643.	VASOPRIL 10MG (REFERENCIA)	CP	900	2,22	1.998,00
644.	VASOPRIL 20MG (REFERENCIA)	CP	900	1,99	1.791,00

645.	VASTAREL MR 35MG	CAP	3000	1,75	5.250,00
646.	VASTAREL MR 80MG	CAP	3000	3,20	9.600,00
647.	VELIJA 60MG (REFERENCIA)	CP	3000	3,35	10.050,00
648.	VENLAFAXINA 150 MG - VENLAFAXINA 150 MG	CP	12000	1,42	17.040,00
649.	VENLAFAXINA 37,5 MG - VENLAFAXINA 37,5 MG	CP	3000	0,60	1.800,00
650.	VENLAFAXINA75MG	CP	50000	0,73	36.500,00
651.	VICOOG 5MG - VICOOG 5MG	CP	3000	0,99	2.970,00
652.	VIGABATRIN 500MG	CP	900	6,80	6.120,00
653.	VIGADEXA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	UN	60	41,51	2.490,60
654.	VILDAGLIPTINA 50MG	CP	600	1,92	1.152,00
655.	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 850/50MG	CP	1500	4,10	6.150,00
656.	VITAMINA C 200MG/ML GTS. 20ML - VITAMINA C 200MG/ML GTS. 20ML	FR	400	1,82	728,00
657.	VITAMINA C 500MG	CP	3000	0,20	600,00
658.	XALATAN 2,5 ML REFERÊNCIA (2 A 8 °C)	UN	50	209,91	10.495,50
659.	XOLAIR150MG	AMP	50	2.545,47	127.273,50
660.	ZANIPID 10 MG (REFERENCIA)	CP	900	3,90	3.510,00
661.	ZIRVIT KIDS 150ML	CX	50	93,17	4.658,50
662.	ZUCLOPENTIXOL 10MG	CP	600	1,54	924,00
663.	ZUCLOPENTIXOL 25MG	CAP	720	4,41	3.175,20
664.	ZUCLOPENTIXOL 50MG/ML INJ	UN	30	40,58	1.217,40

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A aquisição de medicamentos é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos munícipes de baixa renda cadastrados na rede SUS que necessitam de tratamento em nossas unidades de saúde. Aumento nos atendimentos de especialistas nas variadas áreas da saúde pública municipal, justificando assim um sensível aumento da demanda diária de medicamentos. Um salto de níveis das demandas locais, estimuladas pelos notórios movimentos migratórios de famílias oriundas de áreas metropolitanas, fomentadas pelo empobrecimento dessas regiões e recrudescimento da violência urbana.

A ação “da Assistência Farmacêutica em Saúde”, também conhecida como Farmácia Básica, tem por objetivo promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos. Essas unidades de saúde prestam atendimentos de diversas especialidades da medicina, além da distribuição de medicamentos da Farmácia Básica a população, sendo assim é de extrema importância que estas unidades de saúde estejam abastecidas e com disponibilidade, para prestar um atendimento digno e humanizado, melhorando as condições de vida e saúde da população, e ainda reduzindo a morbidade e mortalidade. A reestruturação e implementação de um modelo de gestão e dispensação de medicamentos suficientes a suprir a demanda da população, primando ainda, pela redução de perdas e um controle mais qualificado de seus componentes.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste termo de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico;

7.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

7.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente,

utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

7.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

7.1.4.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

7.1.4.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

7.1.4.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

7.2. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.2.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

7.3. Vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

7.3.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

7.4. Exigência de carta de solidariedade:

7.4.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

7.5. Subcontratação:

7.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6. Garantia da contratação:

7.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.7. Exigência de amostra:

7.7.1. **7.7.1.** A Administração poderá exigir amostra do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução:

- 8.1.1.** A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço. O fornecedor tem um prazo de 10 (dez) dias para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município;
- 8.1.3.** Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues no município de Rio Novo, estando o endereço especificado na ordem de fornecimento, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.
- 8.1.4.** A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;
- 8.1.5.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações;
- 8.1.6.** Não será aceito objeto que não esteja adequado para uso, como imperfeições, prazo de validade vencido, fora do peso determinado ou quaisquer problemas que dificultem e/ou impeçam sua utilização;
- 8.1.7.** Em caso de qualquer desconformidade na entrega, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro em condições previstas;
- 8.1.8.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;
- 8.1.9.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório);
- 8.1.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.11.** O prazo de validade dos produtos será no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, caso o edital não defina outro prazo específico. Este prazo será desconsiderado quando pela essencial do produto tenha validade diversa;
- 8.1.12.** Não serão aceitos materiais com validade vencida, ou próximo do vencimento, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;
- 8.1.13.** Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as

especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas;

8.1.14. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, quando for o caso, e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas do edital e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.1.15. Os materiais deverão estar em plena validade, com no mínimo de 12 meses contados da entrega do produto.

8.1.16. Não serão aceitos materiais com validade vencida, ou próximo do vencimento, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

8.1.17. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e qualquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

8.1.18. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens original contendo a data e o nº. do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos, registro na ANVISA e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8.1.19. Os Medicamentos e Suplementos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.2.1. A garantia será conforme descrito na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2.2. Não se aplica ao objeto a ser adquirido a necessidade de manutenção e assistência técnica.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.2.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Rio Novo.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

12.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.3. Atestar nas Notas/faturas a efetiva entrega do objeto deste Edital.

12.4. Credenciar os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento,

fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela licitante Vencedora.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.6. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

12.7. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.8. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

12.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias

12.11. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

12.12. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

12.13. Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso.

12.14. Remeter advertência à licitante vencedora, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

12.14.1. Responder em um prazo de até 30 dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, a contar da data do protocolo do requerimento feito pela unidade requisitante;

12.14.2. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

13.2. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requirante.

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança Municipal.

13.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

13.14. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.15. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.16. Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

13.17. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante.

13.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

- I - dedução de créditos da licitante vencedora;
- II - medida judicial, a critério da Unidade Requisitante.

13.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.20. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

13.21. Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

13.22. Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

13.23. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto contratado.

13.24. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

14 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, por meio de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

14.2. Exigências de habilitação:

14.2.1 - Habilitação Jurídica:

14.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

14.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

14.2.1.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua

administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

14.2.1.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

14.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.2.1.8. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

14.2.1.8.1. Ato constitutivo;

14.2.1.8.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

14.2.1.8.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

14.2.1.8.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

14.2.1.8.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

14.2.1.8.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

14.2.1.8.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

14.2.2 - Habilitação Fiscal:

14.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

14.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

14.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.2.2.6. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

14.2.2.7. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS.

14.2.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.2.2.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

14.2.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.4 - Habilitação Econômica-Financeira:

14.2.4.3.4. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

14.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.2.5.1. Alvará de Licença e ou Funcionamento atualizada.

14.2.5.2. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Municipal competente.

14.2.5.3. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico Responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

14.2.6 - Declarações:

14.2.6.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; (Declaração de conhecimento do Edital)

14.2.6.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado de Previdência Social; (Declaração de reserva de cargos)

14.2.6.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Declaração de proposta econômica)

14.2.6.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; (Declaração de Não-Emprego de menores)

14.2.6.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

14.2.6.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; (Declaração de Acessibilidade)

14.2.6.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

14.2.6.8. No caso dos licitantes que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas referentes a aquisição do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0014.2.0039– 1.600.000 – Programa Municipal de Atenção Básica

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - e.4. deixar de apresentar amostra;
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 16.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 16.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 16.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Rio Novo, 30 de setembro de 2024.

Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____
E-mail.: _____
Responsavel por assinar a Ata de Registro de Preços: _____
CPF Nº _____ RG Nº _____
Endereço: _____
Dados para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Edital do Pregão acima mencionado, pelos preços a seguir descritos

Item	Descrição do Produto	do Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor global: R\$ _____ (_____)

Validade: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

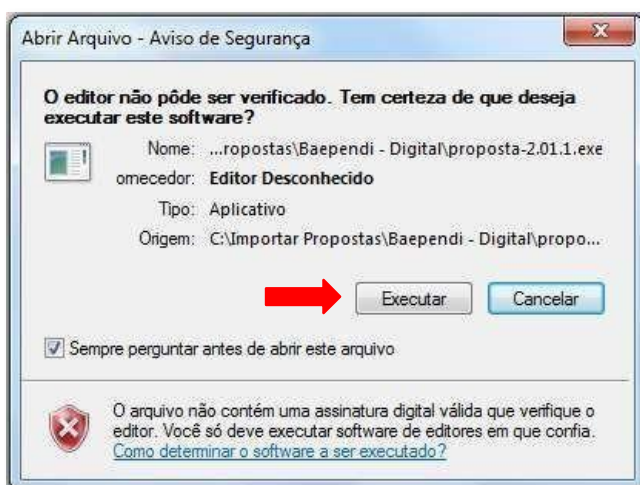
PROPOSTA DIGITAL

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive).

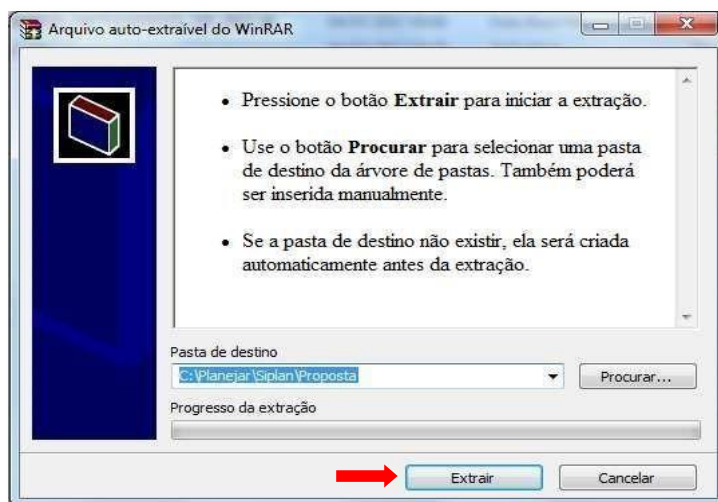
Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<https://programas.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

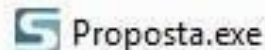


Clique em “Executar”;

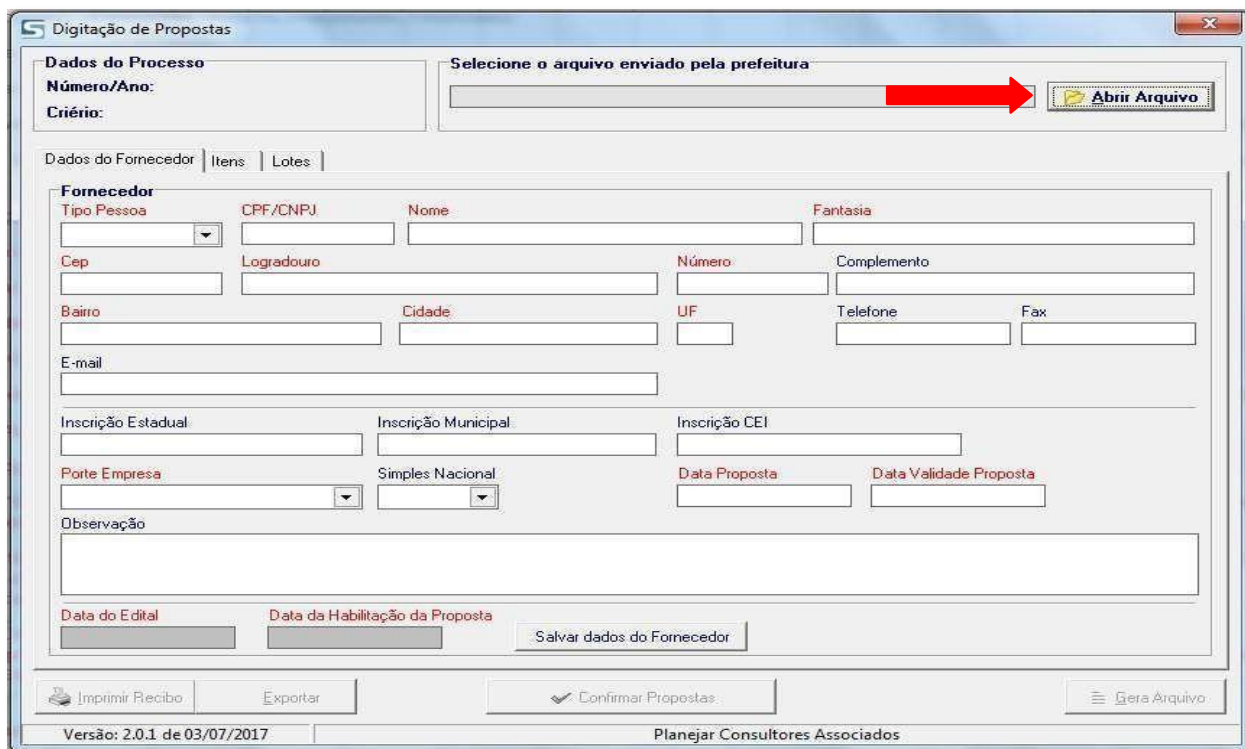


Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”.
Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta



Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”



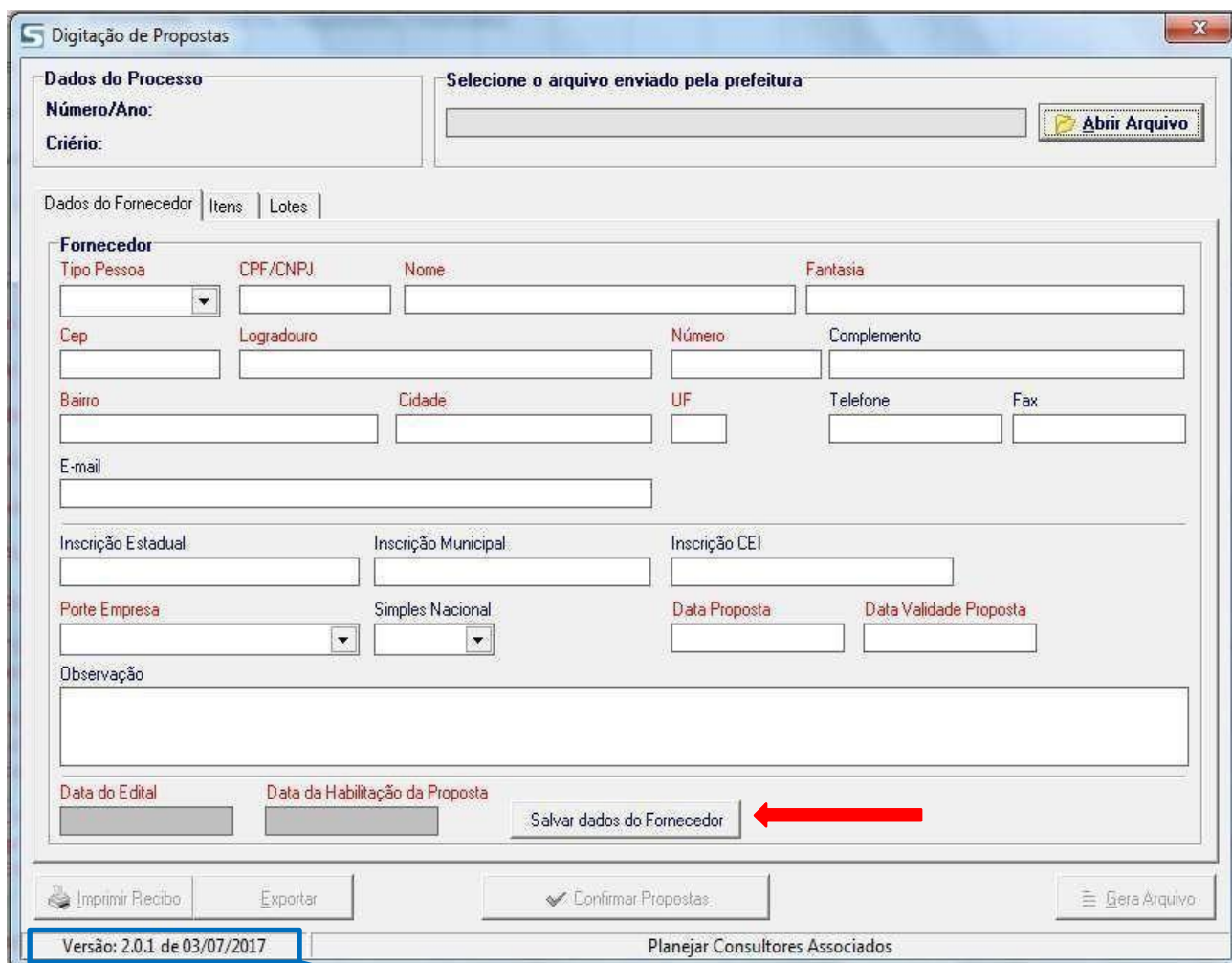
Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município. Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1 prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2 prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo

O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

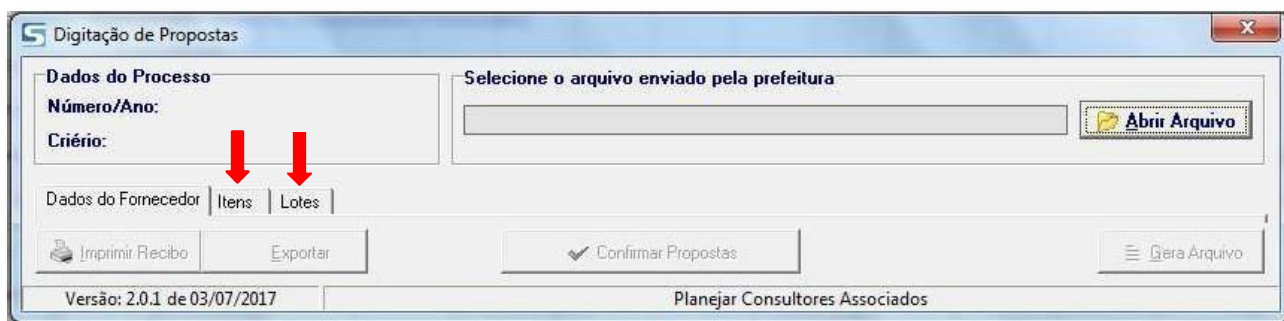
Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.



Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

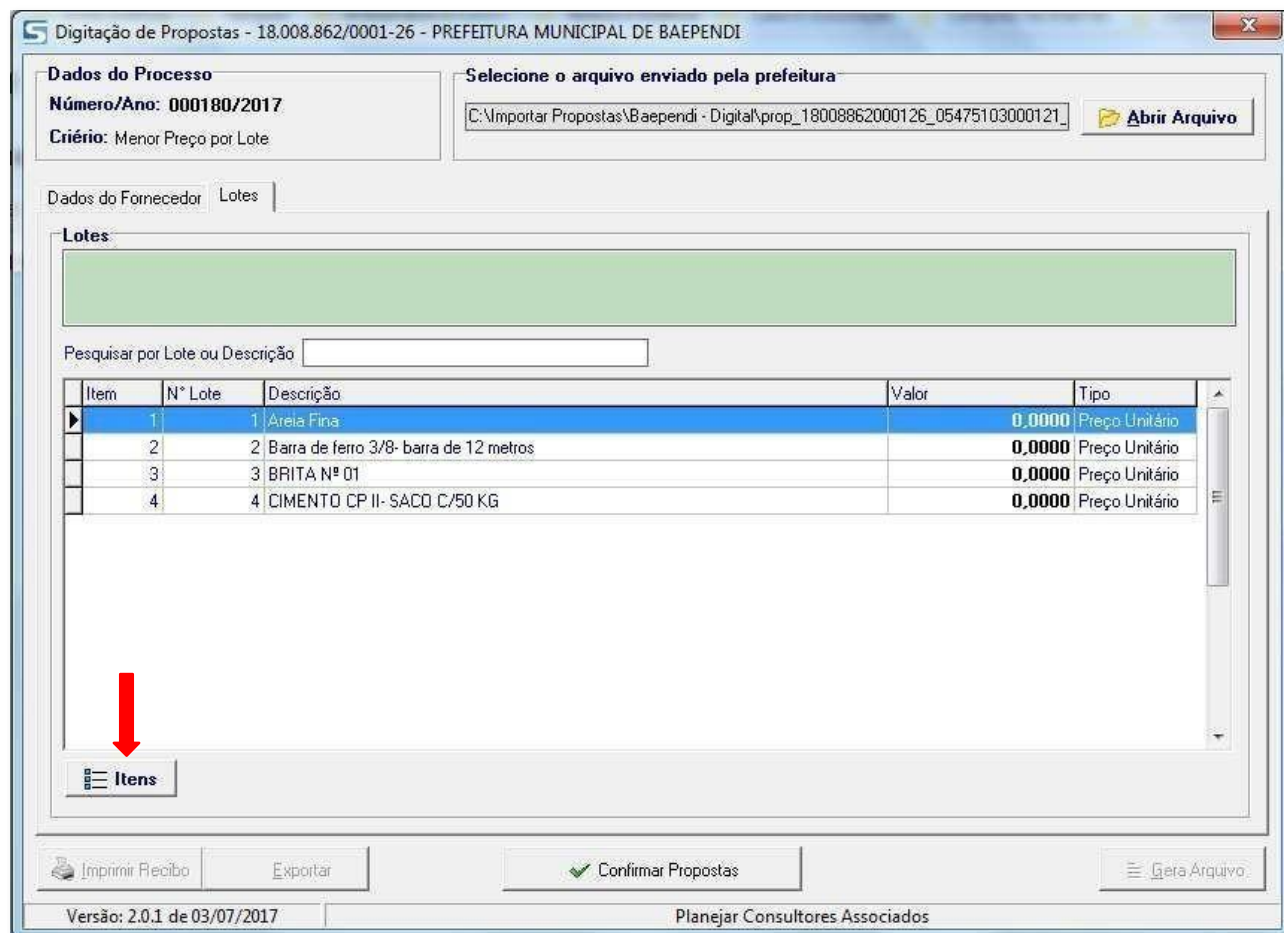
- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

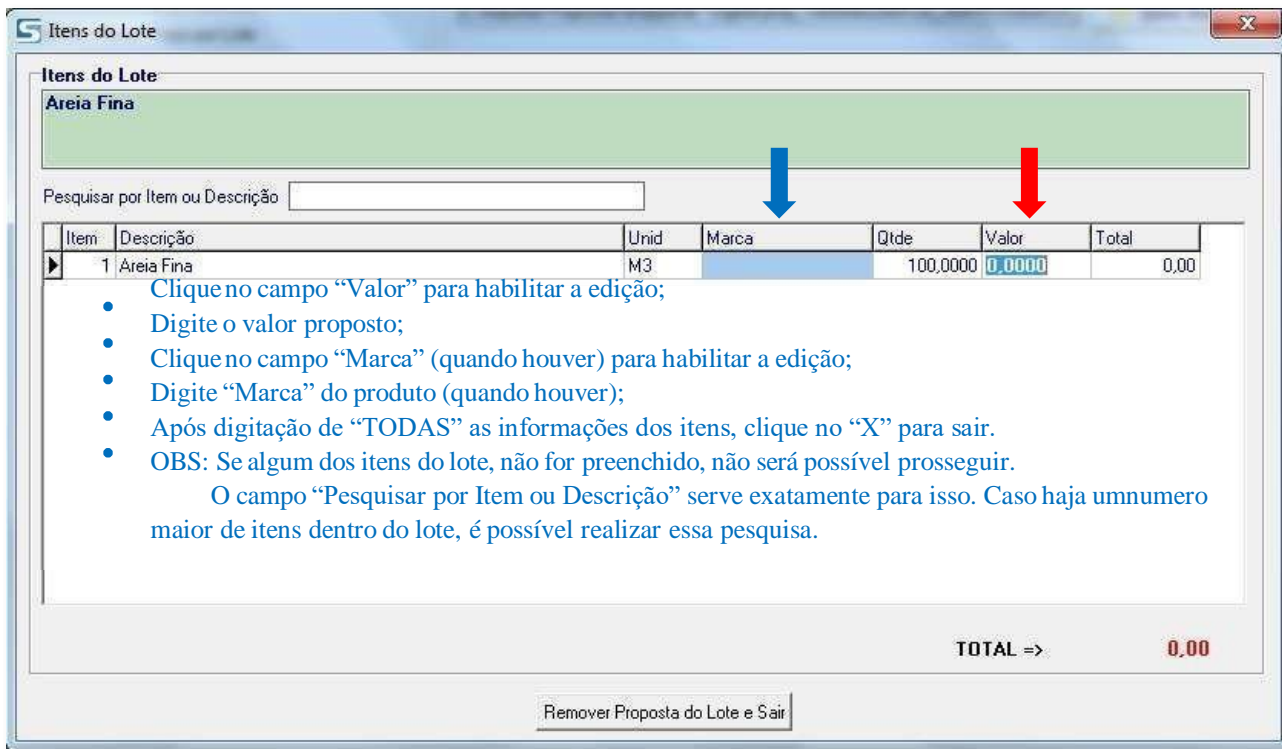


Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.



Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.



Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

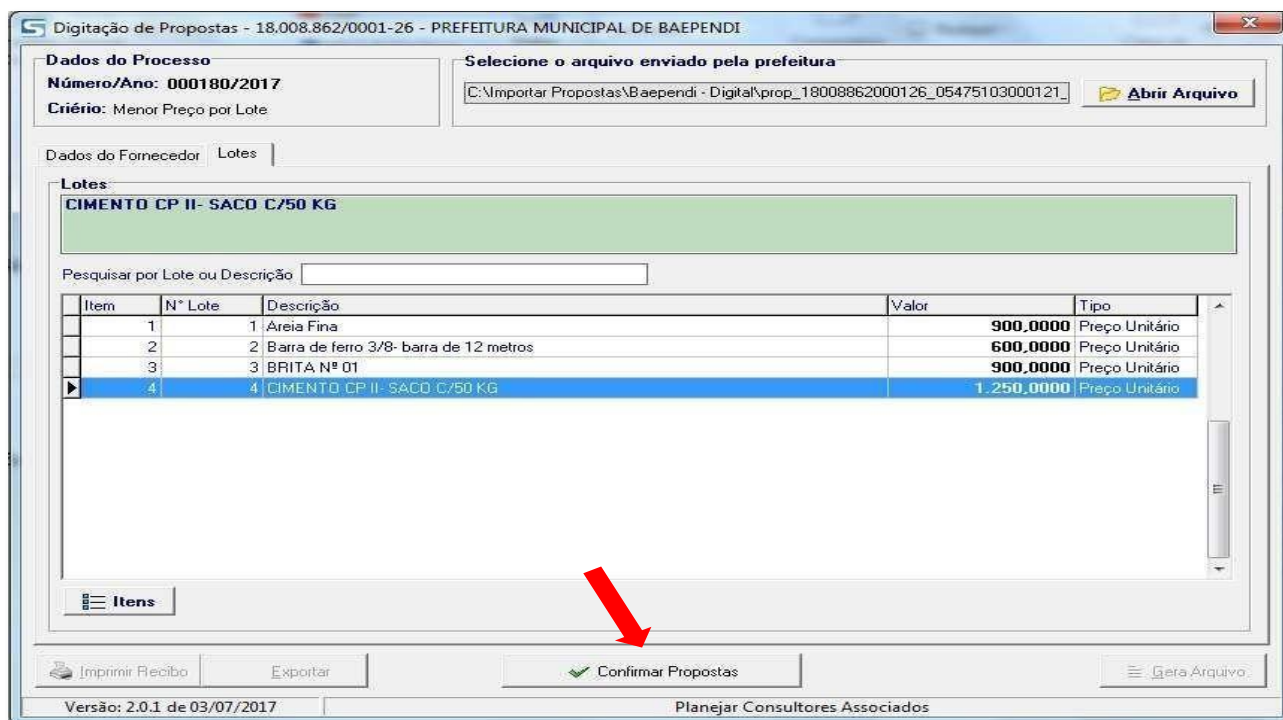
Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100.0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.
- OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um numero maior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.

TOTAL => 0,00


Remover Proposta do Lote e Sair

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.



Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote


Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ 


Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	900,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250,0000	Preço Unitário



Imprimir Recibo | Exportar |  | Gerar Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejard Consultores Associados

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

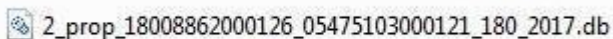
- * “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- * “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- * “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

A screenshot of a file name displayed in a text box: 2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO, , neste ato representada por seu Prefeito Sr....., e a sociedade empresária....., estabelecida na, nº....., Bairro:, CEP:, Cidade:, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado....., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 69/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1 - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a aquisição, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Administrativo nº 69/2024, Pregão Presencial nº 31/2024, para atender demanda do Município de Rio Novo, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s);

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;

2.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.1.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas;

2.1.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

3.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

3.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

3.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

3.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

3.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e

oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21;

3.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j)** por ordem judicial.

4.2. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

4.3. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

4.4. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

4.5. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

5 - DA ORDEM DA ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

5.2. Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço. O fornecedor tem um prazo de 10 (dez) dias para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município.

5.3. Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues no município de Rio Novo, estando o endereço especificado na ordem de fornecimento, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

6 - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

6.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante;

6.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos;

6.1.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente

entregue e aceito;

6.1.4. O pagamento será efetuado à contratada por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

7.1. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

7.2. Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço. O fornecedor tem um prazo de 10 (dez) dias para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município.

7.3. Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues no município de Rio Novo, estando o endereço especificado na ordem de fornecimento, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

7.4. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

9.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

9.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

9.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23;

9.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

9.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

c) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

- d) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- g) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- i) por ordem judicial.

9.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM;

9.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora;

9.3.4. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço;

9.3.5. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Rio Novo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2024, seus anexos e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

11.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

(cidade), (data) de de

Prefeito

EMPRESA
Representante

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº
_____, declara, que cumpri as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO XI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)